



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Av. Barão do Rio Branco nº 17- Centro - CEP 59.500-000
CNPJ. 08.184.434/0001-09

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.263 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Macau, de acordo com o índice anual do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste de 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento), incidente sobre o vencimento básico dos servidores ativos ocupante dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Macau.

Art. 2º O vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Macau.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipais, cujas adaptações Orçamentárias necessárias ocorrerão de acordo com a legislação específica concernente à matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo, Macau, 20 de março de 2019.

TULIO BEZERRA LEMOS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - Nº 1455 | MACAU, 27 DE MARÇO DE 2019.